

Deliberação CBH-AT, nº 04/97, de 23/06/97

*Constitui, junto à Secretaria Executiva do
Comitê, a Câmara Técnica de Planejamento*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições legais,

Delibera:

Artigo 1º - Fica constituída, junto à Secretaria Executiva, a Câmara Técnica de Planejamento

Artigo 2º - São atribuições da Câmara Técnica de Planejamento:

- I - prestar assessoramento técnico à Secretaria Executiva na elaboração do Plano de Bacia e do Relatório de Situação de Recursos Hídricos;
- II - elaborar critérios específicos de hierarquização de programas e projetos financiados com recursos do FEHIDRO, a serem submetidos à decisão do Comitê;
- III - acompanhar o desenvolvimento e manifestar-se sobre questões de caráter institucional, em especial as relativas a implantação de Agência de Bacia e à Cobrança pelo uso da água;

Artigo 3º - A Câmara Técnica de Planejamento terá, no mínimo, 2 (dois) representantes por segmento (Estado, Municípios e Sociedade Civil).

Artigo 4º - Disposição Transitória

A Câmara Técnica será instalada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de aprovação desta deliberação